

Lei Ordinária nº 109/1959

Abre Créditos Suplementares.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona seguinte Lei:

Publicada em 29 de junho de 1959

Art. 1°. - Ficam abertos no Orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

- Dotações:

8.04.3 - Impressos, Papéis e Objetos de Expediente

Cr\$ 8.388,00

8.59.3 – Aquisição de Formicida Cr\$ 7.680,00

8.88.3 - Combustíveis, Peças e Lubrificantes Cr\$ 77.992,00

8.99.4 - Despesas não Previstas Cr\$ 24.443,00

Soma Cr\$ 118.503,00

Art. 2°. - As despesas decorrentes dos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, serão cobertos com o saldo financeiro de 1958.

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de junho de 1959.

Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal